

PROCESSO Nº: 34/2024.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico n. 06/2024.

INTERESSADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento relacionado ao prazo de entrega do item 1, constante do edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de veículos de tipo van e caminhão pipa, zero km, para suprir as necessidades do Município de Baraúna/PB, em que o interessado aduz, em síntese:

Referente ao item 01, que trata da aquisição de um caminhão pipa com capacidade de 9.000 litros, observamos que o edital estipula um prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Gostaríamos de solicitar um esclarecimento acerca desse prazo, pois, de acordo com as práticas de mercado e as políticas de garantia dos fabricantes de caminhões, o prazo padrão para veículos deste tipo é de 12 (doze) meses. O período de 24 meses normalmente é aplicado a outros tipos de bens, e não a veículos pesados, como caminhões. Consideramos que pode ter ocorrido um equívoco de digitação no edital.

Adicionalmente, ressaltamos que a exigência de uma garantia de 24 meses pode gerar um aumento considerável no valor final do bem. Isso se deve ao fato de que a contratação de uma garantia extra junto ao fabricante implicaria em custos adicionais substanciais, onerando o preço total ofertado na licitação e, consequentemente, o orçamento da Administração.

Dessa forma, solicitamos a confirmação se o prazo de 24 meses realmente reflete a intenção da Administração, ou se seria possível uma adequação para 12 meses, que é o período geralmente oferecido pelos fabricantes e corresponde ao padrão do mercado automotivo para caminhões. Esse ajuste evitaria onerar excessivamente a aquisição e garantiria condições mais competitivas para todos os licitantes.

Acreditamos que essa revisão traria maior alinhamento com as práticas do setor e evitaria desclassificações de licitantes que não possam atender a uma exigência fora dos padrões da indústria, promovendo um processo licitatório mais eficiente e justo.

Quanto ao questionamento da garantia observamos que houve um erro de digitação no ETP do item 3.16 do edital, para sanarmos tal questionamento, informamos que onde se lê: “[...] 24 meses [...]”, Leia-se: “[...] 12 meses [...]”.

Baraúna/PB, 11 de setembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'D' followed by several loops and a final flourish.

Dajana Azevedo Sousa Lima

Pregoeira do Município de Baraúna/PB